



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

DESPACHO

Considerando:

1. O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, o qual tem vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro;
2. O Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro que procede à execução do estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
3. De forma a responder ao aumento do número de novos casos de contágio da doença COVID-19, e em execução dos mencionados diplomas legais, torna-se necessária a adoção de medidas ainda mais restritivas com vista a procurar inverter o crescimento acelerado da pandemia no nosso concelho, e a salvar vidas;
4. Deste modo, recuperando soluções já adotadas durante os meses de março e abril do ano passado, as quais — em conjugação com a adoção clara de comportamentos consonantes de todos os cidadãos — obtiveram resultados positivos, considera-se que devem ser reforçadas as medidas que, de forma eficaz, contribuam para a proteção da saúde pública e para o esforço de contenção do surto epidemiológico.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 33º, n.º 1, alínea e), que me foi delegada, nos termos do disposto no artigo 34º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, por deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto tomada em 04 de março de 2020, e na prevista no artigo 37º do mesmo diploma legal,

DETERMINO:

a) O encerramento, até decisão em contrário e com efeitos imediatos, da Biblioteca Municipal e da Escola de Música de Mondim de Basto;

b) O encerramento, com efeitos imediatos, de todos os polidesportivos da área do concelho de Mondim de Basto;

c) O cancelamento, até decisão em contrário e com efeitos a 18 de janeiro de 2021, da feira bimensal de Mondim de Basto, com exceção dos comerciantes que apenas vendam produtos alimentares;

d) A manutenção de funcionamento do Mercadinho Rural;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

e) O presente Despacho produz efeitos imediatos e vigorará por tempo indeterminado, sem prejuízo da sua reavaliação, sempre que se justifique, em função da evolução da situação e das decisões que forem sendo emitidas, quer pelo Governo, quer pelas entidades de saúde pública;

f) O envio de cópia do presente Despacho às Juntas de Freguesia e à Guarda Nacional Republicana, para conhecimento;

g) Ao Gabinete de Comunicação e Imagem para publicitação do presente Despacho, dando-se dele conhecimento a toda a comunidade através do sítio da internet, redes sociais e afixando-se o mesmo nos lugares de estilo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 15 de janeiro de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)